

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	
FOLHA.	30
ASS.	<i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022.

Da autoria do Vereador Marcos Antônio do Carmo Fuly, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Altera dispositivo do artigo 13 da Lei nº. 1317/98, que institui o Código Tributário Municipal em vigor”**.

O referido projeto visa conceder isenção de IPTU a imóvel, que sejam cedidos por comodato ou alugados, comprovados por documentação, onde estejam instalados templos religiosos de qualquer culto, desde que conste, nos respectivos contratos, cláusula que disponha sobre a responsabilidade pelo pagamento do IPTU pelo locatário ou comodatário.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis ao Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022, a iniciativa e a competência do projeto em tela estão corretas e por esta razão o parecerista opinou pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

Com relação ao Veto Total aposto a referida propositura, ofício nº. 067/2022- GP, o Chefe do Poder Executivo expôs que o projeto em tela é formalmente inconstitucional, ante a patente invasão da iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Entretanto, o jurídico desta Casa de leis discorda e expõe no seu parecer que: “esta competência se aplica aos Poderes Legislativos Estaduais e Municipais em razão do princípio da simetria, estando, portando, correta a iniciativa parlamentar e a competência do projeto em questão”, citando também que o Veto Total não está de acordo com a Constituição Federal.

Assim, as Comissões em reunião, após exame detalhado ao referido Veto e do parecer jurídico deste Legislativo, entenderam que o projeto de lei complementar não apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade e face ao exposto opina-se pela **rejeição do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo** ao referido projeto. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das comissões, 24 de maio de 2022.

Comissão de Justiça

[Signature]
Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE

[Signature]
André Luis Rocha Pierobon
SECRETÁRIO

[Signature]
Antonino Carlos Soares
MEMBRO

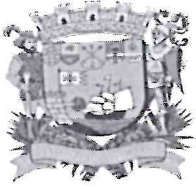
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

24 / 05 / 22

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC. _____
FOLHA: 31
ASS. *lyll*

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022.
(continuação 24/05/2022).

Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Diego de Castro Pereira
PRESIDENTE

[Signature]
Marcos Antonio do Carmo Fuly
SECRETÁRIO

[Signature]
Wagner Teixeira de Oliveira
MEMBRO

